



## RESOLUÇÃO Nº 021/2015-CI/CCE

CERTIDÃO

**Aprova abertura de sindicância.**

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, no hall do Bloco F67, no dia 13/07/2015.

Ricardo Yoshio Ueda,

Secretário do CCE.

Considerando o contido no ofício nº 10/2015-DMA;  
Considerando o disposto no inciso VIII do artigo 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;  
Considerando a Resolução nº 557/2000-CAD;  
Considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Exatas, realizada no dia 10 de julho de 2015.

**O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º** - Aprovar a abertura de processo de sindicância para apurar os fatos relatados no ofício nº 10/2015-DMA.

**Artigo 2º** - Designar para compor a Comissão de Sindicância os servidores docentes: **Emerson Marcelo Giroto/DQI-Presidente; Nelson Guilherme Castelli Astrath/DFI e Robson Marcelo Rossi/DES.**

**Artigo 3º** - A presente sindicância deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de designação de seus membros e concluída no prazo de 15 (quinze) dias, improrrogáveis, a contar da data do início dos trabalhos, conforme o disposto no Art. 32, da Resolução nº 557/2000-CAD.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 10 de julho de 2015.

**Cícero Lopes Frota**  
DIRETOR

**ADVERTÊNCIA:**

O prazo recursal termina em 20/07/2015. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)